

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.183, de 05 de fevereiro de 2019, e **Considerando**:

- I. o dever constitucional do Município em ofertar o atendimento à Atenção da Saúde Básica da população;
- II. a necessidade de complementar o quadro de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, empregos públicos estes que não tiveram suas vagas preenchidas após a realização de competente Processo Seletivo Público;
- III. a urgência e a necessidade de contratar estes profissionais da área de saúde, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de saúde de qualidade que deve ser prestado ou posto à disposição da comunidade; e
- V. que os cargos e funções que se pretende selecionar por este Edital, constituem área do serviço público essencial, assim o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos especificados no item 2.3, deste Edital, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013 e da Lei Municipal nº 1.183, de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**, aptos a serem convocados para atuar junto às Unidades de Saúde do Município, podendo o contratado ser designado para atuar em qualquer das instalações de saúde existentes no Município e/ou onde se desenvolvam ações de saúde, inclusive itinerante, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes na área de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

1.2. O atendimento da área de saúde, conforme contido neste Edital, está sendo realizada em caráter excepcional, devendo o Município empreender esforços no sentido de suprimento das vagas ora ofertadas por Processo Seletivo Público de caráter não provisório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para pessoal de nível médio (**Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**), com remuneração conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.183, de 2019.

2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme contido neste Edital, conforme descrito no item 2.3, deste Edital.

2.3. Os quadros abaixo compreendem vagas que poderão ser preenchidas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, atendendo rigorosamente a ordem classificatória. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa:

2.3.1. Agente Comunitário de Saúde

Emprego Público	Lotação	Área de Atuação	Vagas de Ampla Concorrência	Jornada Semanal de Trabalho	Vencimentos Em Reais
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Papanduva	Jardim Paraíso	1	40 Horas Semanais	RS 1.400,00
		Vila Abrão	1		
		Nossa Senhora de Fátima	1		
		Papanduva	3		
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Vila São Pedro	Vila Costa	1	40 Horas Semanais	RS 1.400,00
		Madre	2		
		Vila São Pedro	3		
	Unidade Básica de Saúde Heitor Alves de Araújo (Central)	Centro Alto	1		
		Centro	1		
		Paio de Baixo, Nodari e Vila Artigas	1		
		Santaria	2		
	Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha (Em Atendimento Temporário na Unidade Básica de Saúde Heitor Alves de Araújo) (UBS Central)	Jardim Albarana	1		
		Jardim Record	2		
		Nodari II	3		
		Santa Terezinha	1		
	Unidade Básica de Saúde - Vila Velha	Santo Antônio	1		
		La Santa e Pedro Wosch	1		
		Jardim Garcia e Minérios	1		
		Vila Velha	1		
		Natanêa	1		
		Unidade Básica de Saúde - Açungui	Açungui		
Areais do Rosário			1		
Corriolinha			1		
Ribeirinha			1		
Três Barras			1		
Ribeira dos Costas	1				
Agente Comunitário de Saúde	Itinerantes I	Florestal	1		
		Jacaré II e Jacaré da Ribeira	1		
		Pinta e Pelado	1		
		Poço da Anta e Limoeiro	1		
		Ribeirinha da Piedade	1		
		São Vicente e Pinhal Grande	1		

Agente Comunitário de Saúde	Itinerantes I	Bromado e Morro Grande	1	40 Horas Semanais	RS 1.400,00
		Jacaré I	1		
		Itaretama, Cordeiro e Olaria	1		
	Itinerantes II	Teotônio e Poçinho	1		
		Tacaniça dos Costas	1		
		Capiru Boa Vista, Santa Clara e Campina dos Baitacas	1		
		Campina dos Pintos, Pinhal e Lavra	1		
		Boqueirão da Serra e Santana	1		
		Oristela, Rancharia, Lancinha, Capiru dos Jovinski e Capiru dos Dias	1		
		São Pedrinho, Capiru dos Epifanões, Capiru dos Poli e Capiru dos Paula	1		
		Borges, Lavrinha e Rio Abaixo	1		
Requisitos para ocupação do Cargo: Lei Municipal nº 1.183, de 2019 - Art. 2º, § 1º, incisos I, II e III.		I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente Edital do Processo Seletivo Público Simplificado; II - ter concluído, com aproveitamento satisfatório, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório; e III - ter concluído o ensino médio na data da assinatura do Contrato.			

2.3.2. Agente de Combate às Endemias

Emprego Público	Lotação	Vagas de Ampla Concorrência	Jornada Semanal de Trabalho	Vencimentos Em Reais
Agente de Combate às Endemias	Secretaria de Saúde Vigilância em Saúde	04 + CR Cadastro de Reserva	40 Horas Semanais	RS 1.400,00
Requisitos para ocupação do Cargo: Lei Municipal nº 1.183, de 2019 - Art. 2º, § 1º, incisos I, II e III.		I - residir no Município, desde a data da publicação do presente Edital do Processo Seletivo Público Simplificado; II - ter concluído, com aproveitamento satisfatório, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório; e III - ter concluído o ensino médio na data da assinatura do Contrato.		

Observações:

1 - Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, bem como da especificidade dos cargos, não há vagas reservadas para Pessoas Portadoras Deficiência - PPD.

2 - O valor da Taxa de Inscrição para ambos os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**, de que trata este Edital será de **RS 40,00 (quarenta reais) por cargo**.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 09 de março a 13 de março de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Branco do Sul - Paraná.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

4.2.1. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata os itens 4.1 e 4.2, ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: (www.ribrancodosul.pr.gov.br), a partir de **09 de março de 2020**, no link: **Processo Seletivo Simplificado – 2020 - Edital nº 002/2020**.

4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato poderá preencher inscrição para quantos cargos desejar, desde que demonstre Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido para o cargo e que proceda ao recolhimento taxa de inscrição para cada um dos cargos.

4.5. O candidato deverá efetuar o depósito referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para o cargo desejado, conforme consta do item 2.3, subitens 2.3.1 e 2.3.2, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X**, situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná, cujo horário de funcionamento nos dias úteis, é **das 10h00min às 15h00min**.

4.5.1. O candidato deverá apresentar o comprovante de depósito identificado no ato de sua inscrição.

4.5.2. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.

4.5.3. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo pretendido.

4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6.1. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e constitui Declaração de que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 09 de março a 13 de março de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Branco do Sul - Paraná.

5.2. Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e às 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatas que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes por cargos e em condições de igualdade com os demais candidatos, conforme consta do **item 2.3**, deste Edital.

6.1.1. Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, não há vagas reservadas para Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD.

6.2. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

I - a avaliação e aos critérios de classificação; e

II - pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. O portador de deficiência ao efetivar sua inscrição, especificará:

I - ser portador de deficiência, indicando-a em campo próprio na Ficha de Inscrição, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

II - na falta do laudo médico, ou não contendo neste as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente; e

III - estar ciente:

a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) de que deverá submeter-se à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.4. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador da deficiência no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6.5. Não é um impeditivo ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

6.6. A deficiência existente, quando da contratação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo.

6.7. Havendo falsidade na declaração a que se refere este item, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020 e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Será divulgada em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: **Processo Seletivo Simplificado - 2020**.

7.2. O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/02/2020. Edição 1.954), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

7.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.

7.5. Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: **Processo Seletivo Simplificado - 2020**.

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

8.1.2. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

8.1.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.;

8.1.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem; e

8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.2. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição, comum a todos os cargos:

a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;

c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;

(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

Observação: O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>

e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;

f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;

Observação: O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

g) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego; e

h) Comprovante de Endereço.

Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme consta neste Edital, sejam compatíveis com o cargo pretendido.

8.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras.

8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.6. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

8.7. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.7.1.

8.8. Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termos do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

8.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da inscrição e/ou indeferimento da mesma.

8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

8.11. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital.

8.12. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; e

c) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DAS FASES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na realização de prova objetiva que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato e de avaliação de títulos que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato.

9.2. Tabela de distribuição das questões por área de conhecimento, por peso das questões e valor total dos pontos possíveis na prova objetiva, que tem caráter classificatório e eliminatório:

Área do Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total dos Pontos Possíveis	Caráter
Língua Portuguesa	10	1,75	17,50	Eliminatório e Classificatório
Matemática	10	1,25	12,50	
Conhecimentos Gerais	5	1,00	5,00	
Informática	5	1,00	5,00	
Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00	
Total de Questões e Pontos	45		85,00	

9.3. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do item 18 deste Edital.

9.4. A prova objetiva será composta de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme consta da tabela contida no item 9.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.5. A distribuição da Pontuação (nota) por Títulos, que tem caráter apenas classificatório obedecerá ao seguinte:

Itens	Títulos Apresentados	Pontuação	Caráter
1.1	Comprovar experiência de trabalho superior a 24 meses como Agente de Endemias e/ou Agente Comunitário de Saúde, em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada, contrato de trabalho ou declaração da entidade.	10,00	Classificatório
1.2	Comprovar experiência de trabalho de no mínimo 12 meses até 24 meses como Agente de Endemias e/ou Agente Comunitário de Saúde, em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada, contrato de trabalho ou declaração da entidade.	7,00	
1.3	Curso de Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	5,00	
1.4	Curso de Agente de Combate às Endemias com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	5,00	
Total da Pontuação Máxima por Títulos		15,00	

9.6. A obtenção da pontuação máxima por títulos ocorre quando:

a) somatório dos títulos descritos no item 1.1 e 1.3, respectivamente 10,00 pontos e 5,00 pontos, que somam 15,00 pontos; e

b) somatório dos títulos descritos no item 1.1 e 1.4, respectivamente 10,00 pontos e 5,00 pontos, que somam 15,00 pontos.

9.7. Da Documentação para Avaliação dos Títulos, conforme segue:

- **Pontuação para Comprovar experiência de trabalho:** Para a comprovação da experiência de trabalho em atividade específica na área do cargo pretendido, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e aos Estados e Distrito Federal:

a-1) Certidão de Tempo de Serviço;

a-2) Contrato de Trabalho; e

a-3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Observações:

1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, que consiste na apresentação de curso específico na área do cargo pretendido, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado de curso presencial específico na área do cargo pretendido, com no mínimo 40 (quarenta) horas, devendo especificar:

a.1) o período de realização do curso; e

a.2) a descrição do conteúdo programático do curso realizado.

9.8. Para todos os cargos (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias), é obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente áreas de conhecimento da prova objetiva, correspondente a no mínimo 40 (quarenta) pontos.

9.9. Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total da pontuação (nota) conjugando ou não as áreas de conhecimento da prova objetiva e a pontuação (nota) por títulos, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nas dependências da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, situado na Rua Coronel Carlos Pioli nº 253 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na Escola referida, a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público se reserva ao direito de alocar os locais de prova em outras escolas situadas próximas àquela inicialmente determinadas para esse fim.

10.1.1. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em hipótese alguma, se responsabilizará por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

10.1.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.2. **A prova objetiva será aplicada no dia 29 de março de 2020, a partir da 09h00min.**

10.3. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.4. O local de realização da prova objetiva não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

10.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o comprovante de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.**

10.5.1. Considerando que a realização das provas objetivas tem início marcado para 09h00min, sendo necessário a acomodação dos candidatos nas respectivas salas, o fechamento do portão ocorrerá às 08h00min.

10.5.2. São considerados documentos de identidade os documentos referidos no subitem 8.2., “c”, deste Edital

10.5.3. No caso de perda furto e/ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

10.6. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.7. Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala decorridos 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

10.8. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 12., deste Edital.

10.10. É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos fornecidos pela Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.11. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.12. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.13. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 11.2.2., deste Edital.

10.14. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, podendo, ainda, adotar medidas adicionais de segurança.

10.15. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.15.1. Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13, deste Edital.

10.15.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.15.3. As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na Capa do Caderno de Questões e Folha de Respostas do Candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização da correção, invalidando a(s) questão(ões).

10.15.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro ocasionado pelo candidato.

10.16. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.17. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.18. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.21., deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

10.19. O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.20. A prova objetiva será composta de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 9.2., deste Edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.20.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9.2., deste Edital.

10.21. A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21.1. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior, poderá haver a prorrogação do tempo previsto para realização da prova, atendendo o princípio da razoabilidade.

10.22. A Folha de Respostas do candidato, ficará disponível para consulta pelo próprio candidato durante o prazo recursal.

10.23. Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, serão observadas as condições contidas nos itens 9.8. e 9.9., deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

11.1. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

11.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 1999.

11.1.2. As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, **até o dia 25 de março de 2020**, no horário de expediente da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

11.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

b) anexar o laudo médico, conforme disposições do subitem 11.1.2., deste Edital.

11.1.3.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

11.2. Da Candidata Lactante:

11.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada) ou laudo médico (cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 11.1.3., deste Edital.

11.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

11.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13, deste Edital, durante a realização do certame.

11.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

11.2.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

11.2.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

11.2.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

11.3. Os documentos referentes às disposições para solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e candidata lactante, deverão ser protocolados junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, até o prazo estipulado no item 11.1.2. Os documentos deverão encontrar-se em cópia legível (autenticada), sob pena de impossibilidade de indeferimento do pedido.

11.4. O protocolamento dos documentos e da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando-se autênticos, tal como obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.5. O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 11.1.2., ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

11.6. O deferimento das solicitações de condição especial será comunicada diretamente ao Candidato, através de telefone móvel e/ou e-mail.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

12.1.1. Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

12.1.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10. e 10.11., deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objetos fornecido pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado:

a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.

b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

c) Artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

- 12.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.1.5. Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 12.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 12.1.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 12.1.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 12.1.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 12.1.10. Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital, se necessário, durante a realização das provas.
- 12.1.11. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação da Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.1.12. Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.17 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.19.
- 12.1.13. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 12.1.15. Não obtiver a pontuação de que trata os itens 9.8 e 9.9, deste Edital.
- 12.2. As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, serão registradas em ata.
- 12.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 13.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos do contido nos itens 9.8 e 9.9, deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 13.2. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva somado com a nota obtida da avaliação por títulos, se houver.
- 13.3. O resultado provisório e definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS com a classificação dos candidatos, será divulgado:
- a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
- b) no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e da Secretaria Municipal de Saúde; e
- c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado - 2020**.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma entre os candidatos:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na comprovação de experiência de trabalho;
- d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação em Matemática;
- f) obtiver maior pontuação em informática;
- g) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano; e
- i) Sorteio Público.

15. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. O candidato poderá interpor Recurso em face da classificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 10.3., deste Edital.
- 15.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.441, de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
- 15.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
- 15.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:
- a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
- b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde; e
- c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado - 2020**.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A distribuição dos aprovados nos respectivos locais de trabalho se fará em conformidade da tabela contida no item 2.3, deste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração que informará aos classificados às condições gerais para assunção das vagas ofertadas.
- 16.2. No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados, por edital específico no qual deverá constar o local de trabalho, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal da Administração, publicado no:
- a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
- b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde; e
- c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado - 2020**; e
- 16.2.1. Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.

16.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

16.3.1. A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.

16.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

16.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.

16.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para cargas horárias, conforme consta do item 2.3, deste Edital.

16.7. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário do exercício da profissão com outra atividade que o candidato possa exercer.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

17.1.1. Até o encerramento da vigência do Edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público.

17.1.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo indeterminado.

17.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, se houver.

17.3. A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.3.1. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

17.3.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

17.4. Para contratação no emprego público e posterior exercício de sua função o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
- j) Número do PIS/PASEP;
- k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

17.4.1. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

17.5. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de contratação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 17.4.

18. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

18.1. As atribuições dos cargos, constam da Lei Municipal nº 1.183, de 2019, conforme segue:

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); e

VII - demais atribuições constantes na Legislação Municipal.

- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; e
- XII - demais atribuições constantes na Legislação Municipal.

19. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

19.1. O conteúdo programático nas respectivas áreas de conhecimento estão desdobradas por cargo, conforme segue:

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- **Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

- **Matemática:** Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

- **Informática:** Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

- **Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

- **Conhecimentos Específicos:** Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho e expectativas.

- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- **Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

- **Matemática:** Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

- **Informática:** Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web. Municipal.

- **Conhecimentos Específicos:** Processo saúde-doença. Vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção de saúde Sistema Único de Saúde Lei Federal nº 8.080, de 1990). Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças reemergentes. Trabalho e saúde - Prevenção de doenças associadas ao trabalho. Cuidados e medidas de controle do calazar. Dengue. Esquistossomose e Doença de Chagas.

20. DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

20.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital nº 002/2020	
Eventos	Datas Previstas
Publicação do Edital de Abertura	09/03/2020
Período de Inscrições	De 09/03/2020 a 13/03/2020
Homologação das Inscrições	16/03/2020
Prazo de Recurso das Inscrições	17/03/2020

Prazo de Julgamento dos Recursos	19/03/2020
Prazo de Solicitação de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva	25/03/2020
Data de Realização da Prova Objetiva	29/03/2020
Disponibilização e Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	30/03/2020 e 31/03/2020
Publicação do Resultado da Avaliação de Títulos	31/03/2020
Prazo de Recurso de: Avaliação de Títulos e das Questões Objetivas	01/04/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Avaliação de Títulos e das Questões Objetivas	03/04/2020
Publicação da Classificação Provisória	06/04/2020
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	07/04/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	03/04/2020
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	07/04/2020
Prazo de Recurso da Classificação Final	08/04/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Final	13/04/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	15/04/2020

20.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.441, de 2020, indicar alterações.

20.3. Poderá, ainda, a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.441, de 2020, obter junto aos candidatos declaração de desistência expressa dos recursos (inscrições, avaliação curricular, classificação e homologação), apresentado o resultado final antes da data final constante deste calendário.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

21.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- rescisão contratual, após sindicância;
- rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição dos cargos de que trata este Edital, por justa causa.

21.4. No chamamento dos candidatos classificados, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar-se para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

21.5. É de responsabilidade de o candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.

21.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação sendo chamado para assinar Termo de Desistência.

21.6.1 Não atendo o chamamento em 24 (vinte e quatro) horas úteis, será considerado como candidato desistente.

21.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

21.8. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

21.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

21.10. Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.

21.11. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

21.12. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, situada a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná - CEP: 83540-000, sempre aos cuidados da Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.441, de 2020.

21.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.441, de 2020.

21.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 05 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ		Colar Foto 3 X 4 Recente
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020 ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data de Nascimento: / / Sexo: Masculino Feminino		
Endereço:		
Cidade:		UF:
		CEP.:
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:		
CPF: Estado Civil:		
Telefones: Resid.: Cel.: Rec.:		Falar com:
E-mail(s):		
Habilitação Profissional:		
Cargo Pretendido:		
Lotação: Área de Atuação (se houver):		
Há condição especial (portador necessidade especial e/ou candidata lactante) para realização da prova objetiva? Sim Não		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o		

presente Processo Seletivo Simplificado.
Rio Branco do Sul - Paraná, de março de 2020.
Assinatura do Candidato
Responsável pela Inscrição Data:, de março de 2020.
Nome Assinatura
Hora: H Min.
Documentos Entregues fls. 01 a fls.

"....."

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ	
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020 ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ATENÇÃO!!!! ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER APRESENTADO NA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
Nome:	Órgão Expedidor:
Documento de Identidade:	Cargo Pretendido:
Lotação:	Área de Atuação (se houver):

Visto do Responsável pela Inscrição:**Anexo II****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nascido(a) em, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº e do CPF nº, residente na Rua/Av., nº, Bairro, Cidade de, Estado do, CEP, Telefone nº, **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo)....., nacionalidade), (estado civil), (profissão), nascido(a) em, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº e do CPF nº, residente na Rua/Av., nº, Bairro, Cidade de, Estado do, CEP, Telefone nº, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 002/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná.

..... (Cidade/Estado), em de março de 2020.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a) Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).**Anexo III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,, natural de, Estado do (e), de nacionalidade, de estado civil, com a profissão de, nascido (a) em/ /, portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº e do CPF nº, **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, para participação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, que resido desde/ /, no seguinte endereço: Rua..... Nº..... Complemento Bairro

Cidade de Rio Branco do Sul – Estado do Paraná, CEP.: 83540-000..

Declaro, ainda, que:

1 - Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.

2 - Tenho conhecimento dos termos e penalidades contidas no art. 299, do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Rio Branco do Sul - Paraná, de março de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:C96EE9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA**

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA) – INFANTIL I – MARÇO/2020						
SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA NASC.	DE NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	05/02/2019	ARTHUR MACHADO MABA RIBEIRO	02/09/2018	MARCIA SUELLEN MACHADO	SANTARIA	MATRICULADO
2	12/03/2019	YASMIN BEATRIZ FARIA	26/02/2019	FABIANE LETICIA FARIA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
3	16/04/2019	MARIA ISABEL DE JESUS CASTRO	01/04/2019	SILVANA MACHADO DE JESUS CASTRO	SANTARIA	MATRICULADO
4	16/04/2019	ARIELLY STELLA GONÇALVES PROCOPIO CORDEIRO	20/08/2018	ROSELI GONÇALVES DOS SANTOS	VILA ARTIGAS	MATRICULADO
5	06/06/2019	LOHAN MIGUEL ROSA BONFIM	22/02/2019	DAYENI ROSA DUARTE	CENTRO	NÃO COMPARECEU PARA EFETIVAR A MATRICULA, PERDEU O DIREITO A VAGA